

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

1. A **Isabel Neves Cabeleireiros, Lda.** com sede em Tondela, na rua Dr. Teófilo da Cruz n.º 227 r/c-E, Tondela, 3460-589 Tondela, representada por José Mário Neves, Diretor Comercial da empresa, *designado por Parceiro.*

E:

2. A Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela, com sede no edifício da Câmara Municipal de Tondela com a morada de Largo da República, 16, código postal 3464-001 Tondela, representado por António Jorge do Nascimento Arrais, Presidente da Direção, *designado por Contraente.*

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Parceria que ficará a reger-se pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. A **Isabel Neves Cabeleireiros, Lda.** compromete-se a conceder aos associados, cônjuge e filhos os descontos e benefícios nos termos abaixo discriminados:

1.1. **Isabel Neves Cabeleireiros, Lda.** obriga-se a proporcionar aos colaboradores / associados da Associação de Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela, um desconto de 20% em todos os serviços efetuados nos nossos estabelecimentos.

1.2. Para usufruir desta cláusula, terá que ser apresentado um documento que comprove a ligação contratual do colaborador/associado com a empresa acima referida.

2. O presente acordo é válido para todas as lojas propriedade da **Isabel Neves Cabeleireiros, Lda.**

3. O presente acordo não é cumulativo com outros descontos ou promoções em vigor.

Cláusula Segunda (Acesso)

1. Os associados e respetivo agregado familiar, para ter acesso, ao previsto na cláusula anterior, deverão identificar-se com o cartão de sócio do *Contraente* ou, na falta deste, através do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Cláusula Terceira
(Deveres do Contraente)

1. O *Contraente* compromete-se a enviar uma listagem dos associados, para aquando do acesso aos serviços fazer corresponder o titular dos documentos de identificação pessoal ao nome constante na respetiva listagem. Neste âmbito sempre que o *Contraente* tiver um novo associado, deverá fazer chegar ao *Parceiro* a atualização da lista.
2. O *Contraente* compromete-se a publicitar os serviços a disponibilizar no âmbito do presente acordo, através dos meios de divulgação disponíveis (website, newsletters, publicações internas, entre outras).
3. O *Parceiro* aceita a utilização dos textos e imagens da sua autoria e propriedade, por parte do *Contraente*, para divulgação e promoção do presente acordo nos meios de divulgação referidos anteriormente.
4. O *Parceiro* compromete-se a dar conhecimento de campanhas e programas especiais que venha a disponibilizar.

Cláusula Quarta
(Contato)

1. Os contatos válidos para troca de informações ou negociação de adendas ao presente acordo são:

Ineves.cabeleireiro@sapo.pt ou através do contato telefónico 273818171 / 968036191 (Ladies)

232 818 171 /

232 817 226 / 92993 063 (Mau)

Cláusula Quinta
(Vigência)

1. O presente acordo tem início na data da sua assinatura e vigorá durante um ano, sendo renovado por idênticos períodos, salvo se alguma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do seu término.
2. O presente acordo é aceite por ambas as partes que seguidamente o assinam.

Tondela, 6 de maio de 2016

P' Isabel Neves Cabeleireiros, Lda.

ISABEL NEVES CABELEIREIROS, LDA.

Sciência

(José Mário Neves)

ASSOCIAÇÃO ATCM TAL, RECREATIVA
SOCIAL E DESPORTIVA DOS
TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
de TONDELA

António Jorge do Nascimento Arrais

(António Jorge Arrais)